04 564 530/0001 - 13

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Rua General Osório, nº 81
Centro - Cep: 78.900-000
Porto Velho RO

CENTENÁRIO 100 ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ

Justiça Eleitoral 41 Fls. 25

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Seduc@seduc.ro.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO E ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR NO ÓRGÃO DE ORIGEM

Nome do servidor: ROBSON APARECIDO FERNANDES DE SOUZA.
Órgão de origem : SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Cargo efetivo: TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II.
Escolaridade exigida para o cargo efetivo: ENSINO MÉDIO.
Atual escolaridade do servidor: SUPERIOR COMPLETO – ADMINISTRAÇÃO .
Ato de Nomeação: 11104 data: 07/07/2004 .
Data da Posse: 03/08/2004.
(anexar fotocópia do termo de posse).

Atribuições do cargo efetivo:	Executar atividades administrativas rotineiras, envolvendo atividades gerais, abrangendo planejamento, execução, avaliação e controle de recursos humanos, materiais e pedagógicos .
Cargos ou Funções exercidas pelo servidor na data da requisição:	Função de Agente Administrativo.
Atividades exercidas pelo servidor na data da requisição:	Atividades Administrativas.

Porto Velho 16 de maio de 2013.

Vanessa Rosa Dahm
Gerente da GRH/DAF/SEDUC
Mat. 300110946

Nome e assinatura da unidade de pessoal do órgão de origem

Justiça Eleitoral 412 21ª ZE
JUSTIÇA ELEITORAL 07 31ª ZONA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Ao (s) TRÊS dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e quatro, e na sede da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, no município de Porto Velho, na presença do Coordenador-Geral de Recursos Humanos, o Sr. **VALDIR ALVES DA SILVA**, o (a) Sr. (a) **ROBSON APARECIDO FERNANDES DE SOUSA**, após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente termo, foi empossado (a) no cargo de **Agente em Atividades Administrativas** - Código: ATA - 808, Referência 1, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o qual foi nomeado (a) pelo Decreto nº 11104 de 07 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 0062, de 8 de julho de 2004, e, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, no município de **ALTO PARAÍSO**.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Humanos e pelo(a) empossado(a).

Porto Velho - RO, em 03 de AGOSTO de 2004.

VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Robson Aparecido Fernandes de Sousa
Assinatura do(a) empossado(a)

CPF Nº 694 423 472 - 68

INFORMAÇÃO Nº 99/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas**,

O presente procedimento trata-se de **requisição inicial do servidor estadual ROBSON APARECIDO FERNANDES DE SOUSA** para prestar serviços no **Cartório da 11ª Zona Eleitoral**, no município de Cacoal. Essa Zona Eleitoral possui **82.637 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e sete) eleitores** sob sua jurisdição, contando com **6 (seis) servidores requisitados:** Ana Paula Pascoal, Anacleto de Marco Gomes, Cleiton Bragança Gonçalves, Marilda Crochi Silva Selhorst, Patricia Rosa Oliveira Silva Lanes e Sônia Márcia Fávero Selvatici.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 08 (três) servidores .

É importante informar que as requisições ordinárias serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério da Justiça Eleitoral mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório, com fundamento no artigo 9, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

> Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.
> **§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:**
> I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;
> II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;
> III – contratados temporariamente.
> § 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo.

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos

isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

O servidor ocupa o cargo de **Técnico Educacional Nível 2** em seu órgão de origem (Secretaria de Estado da Educação). O Demonstrativo das Atribuições do cargo efetivo do servidor na SEDUC (0799310), descreve as atividades exercidas no cargo. Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral:**

ATRIBUIÇÕES ÓRGÃO DE ORIGEM - SEDUC (0800284)	**ATRIBUIÇÕES - JUSTIÇA ELEITORAL**
Executar atividades administrativas rotineiras, envolvendo atividades gerais, abrangendo planejamento, execução, avaliação e controle de recursos humanos, materiais e pedagógicos.	Redação de ofícios, mandados, comunicações, cartas convocatórias e outros expedientes;
	Recebimento e protocolo de petições, requerimentos, ofícios e outros expedientes apresentados em Cartório, relizando separação e arquivamento em pastas conforme a finalidade;
	Executar o atendimento de eleitores, proceder baixa e anotações de multas, efetuar o lançamento de comunicações Infodip no cadastro eleitoral;
	As atividades de redação de expedientes, anotações e outros lançamentos realizados pelo auxiliares de cartório são executadas por meio de microcomputador;
	Realizar as rotinas de arquivamento de expedientes e o descarte de materiais;
	Extrair relatórios e outras informações do cadastro eleitoral, emitir os relatórios quinzenais de decisão coletiva entre outras tarefas;
	Prestar informações a chefia e as diversas secretarias do tribunal quando solicitadas.

Considerando que as atribuições do cargo efetivo do servidor possuem natureza administrativa, a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-RO nº 01/2021, Decreto nº 10.835/2021, Portaria TSE nº 597/2011, Decisão no PA nº 15.279/2012/TSE e Acórdão n. 199/2011-

TCU.

II - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e constatou a ausência do **Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0817685 -** exigido para o regular processamento da requisição do servidor. Tal item esta com a "situação" assinalada como "NA" (legenda: "Não Apresentou").

Processo nº **0000187-44.2022.6.22.8011**	Zona Eleitoral: **11ª ZE**
Servidor: **ROBSON APARECIDO FERNANDES DE SOUSA**	
Órgão de origem: **Governo do Estado de Rondônia - SEDUC/RO**	
Cargo: **Técnico Educacional Nível 2**	
Vínculo:**Estatutário**	
Carga Horária Órgão de Origem: **40h**	
Grau de Escolaridade do servidora: **Nível superior**	
Data de Início da Requisição: **04/04/2022 a 03/04/2023**	
Termo Final da Requisição: **03/04/2023**	
Período em análise: **04/04/2022 a 03/04/2023**	**REQUISIÇÃO INICIAL**

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Documento do chefe de cartório atestando a necessidade de força de trabalho	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	0781046
2	Documentos pessoais (RG e CPF) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	0792579

3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	0792580
4	Ficha cadastral do TRE-RO - MODELO: 0774746	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	0800447
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	0798621
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	0792589
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	0798536
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	0792585
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	0798615
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	0798631
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0800284
	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as	Res. TRE-RO n. 01/2021, art.		

12	seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	0817118
13	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	0806880
14	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	0788523
15	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal (Ofício MODELO ANEXO I da Resolução), que deve conter obrigatoriamente o seguinte:	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	R	0808097
	1. Data inicial e final de requisição. Limite de quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); ou prazo máximo de requisição de 3 anos ininterruptos, no caso de servidor federal (art. 9 e 10 da Resolução TRE-RO nº 01/2021);	Exigência do TCU/CGE		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;			
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;			
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;			
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;			
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;			
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.			

16	**Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0817685**	**Exigência do TCU**	**NA**	**Não Apresentou**

Legenda: R – REGULAR; **I -** IRREGULAR; **NA** – NÃO APRESENTOU

É a informação.

À **11ª Zona Eleitoral** para apresentação do documento faltante.
Ao **GABSGP e COPES** para ciência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes**, **Técnico Judiciário**, em 19/04/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **0817523** e o código CRC **67C4B9E6**.

CERTIDÃO Nº 103/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas**,

Conforme observações realizadas na informação 99 (0817523), no processo de requisição do Servidor Estadual **ROBSON APARECIDO FERNANDES DE SOUSA** constava pendente o Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020. Por oportuno, **certificamos a juntada do documento faltante (0817942) e a regularidade documental do processo.**

Informo que realizamos os devidos registros funcionais do servidor requisitado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH.

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito ao **GABSGP, COPES** e **11ª Zona Eleitoral**.

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO	**04/04/2022 a 04/04/2023**
1ª PRORROGAÇÃO	04/04/2023 a 04/04/2024
2ª PRORROGAÇÃO	04/04/2024 a 04/04/2025
3ª PRORROGAÇÃO	04/04/2025 a 04/04/2026
4ª PRORROGAÇÃO	04/04/2026 a 04/04/2027

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes**, **Técnico Judiciário**, em 20/04/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **0818076** e o código CRC **94C55D2A**.